



**Parecer:**

CONCORDU  
A APROVAÇÃO DA S. PRESENTAÇÃO  
E PUBLICIDADE BASTA

*[Handwritten signature]*  
28/6/2017

**Despacho:**

*[Handwritten signature]*  
27/6/2017

Nº Registo: 586

Informação n.º

Data Entrada: 27/06/2017

Classificação:

Remetente: Alexandre Tavares Noronha

Destinatário: Manuel Gomes Abreu

Assunto: Ajuste Directo com consulta de: "Aquisição de serviços na organização das feiras medievais de Paços de Ferreira e de Freamunde- ano 2017"-  
Abertura de procedimento

1. Por solicitação do Sr. Presidente da Câmara, torna-se necessário a aquisição de aquisição de serviços na organização das feiras medievais de Paços de Ferreira e de Freamunde- ano 2017, submetendo-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder 12.700,00€ (doze mil e setecentos euros), a acrescer IVA, a satisfazer pelos cabimentos nº 7765 de 20/06/2017.

3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constante do artigos 20º do CCP), propõe-se a adopção de um ajuste directo.

4. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:  
- Programa de procedimento,  
- Caderno de encargos geral e específico;  
- Fixação do preço base em 12.700,00€;  
- Prazo de execução de 53 dias, contemplando 7 dias intercalados de actividade (4 dias em Paços de Ferreira e 3 dias em Freamunde), sendo que a mesma decorrerá no ano de 2017;

5. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que seja convidada a seguinte entidade:

- "Florbela Maria Ribeiro Capa"- NIF 199021244;

tendo-se verificado que os convites não viola os limites previsto no nº 2 e no nº 5 do artigo 113º do CCP.

6. A condução do procedimento será realizada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

7. O órgão competente para a decisão de contratar é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

À Consideração Superior,

Paços de Ferreira, 26 de Junho de 2017

O Técnico,

*[Handwritten signature]*  
(Engº Alexandre Noronha)

*[Handwritten signature]*  
29/6/2017